

**RESOLUÇÃO Nº. 811/2007**  
**Publicada no D.O.E. de 18-04-2007, pág. 12/13**

**Fixa critérios e procedimentos  
para o preenchimento de vagas  
para categorias especiais de  
matrícula.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE** da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Conselho Pleno, com fundamento no Artigo 13, § 4º e Artigos 145 a 150, 152, 154 e 155 do Regimento Geral da UNEB e tendo em vista o que consta do Processo N.º 0603070063480,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar critérios e procedimentos para o preenchimento de vagas por categorias especiais de matrícula.

**Parágrafo único:** O processo seletivo para as categorias especiais de transferências e portador de diploma, ocorrerá em 02 (duas) etapas, normatizadas nesta Resolução e indicadas no Calendário Acadêmico.

**Art. 2º.** Estabelecer que os processos de requerimento de matrícula especial nas categorias de transferências externa e interna, rematrículas, portadores de diploma de nível superior e estudantes especiais, observem o disposto nesta Resolução, além do que estabelecem o Calendário Acadêmico e a legislação pertinente.

**Art. 3º.** Conferir aos Colegiados do Curso as seguintes competências;

- I- Coordenar o processo seletivo;
- II- criar comissão especial para proceder a execução dos procedimentos aqui indicados; e
- III-encaminhar à Direção do Departamento, o resultado do processo seletivo, para homologação e divulgação, obedecendo aos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico.

**Art. 4º.** À Comissão Especial de que trata o artigo anterior, composta de, no mínimo, 03 (três) membros integrantes do Colegiado de Curso, caberá:

- I- Realizar a conferência preliminar da documentação apresentada pelos candidatos;
- II- elaborar e avaliar as provas escritas e os testes de habilidades específicas; e
- III- avaliar o histórico escolar dos candidatos, a afinidade entre os Cursos e o tempo para integralização curricular, considerando o Aproveitamento de Estudo e/ou Dispensa de Disciplina;
- IV-encaminhar ao Colegiado do Curso parecer conclusivo sobre o resultado do processo seletivo anexando lista de aprovados por ordem de classificação, para posterior homologação pela Direção do Departamento; e
- V- solicitar docentes à Diretoria de Departamento, quando necessário, para cumprimento das tarefas inerentes a este processo.

**Parágrafo único** - Os integrantes terão seu tempo de trabalho computado no Plano Individual de Trabalho PIT, para efeito de distribuição de carga horária, de acordo com artigo 23 da Lei nº 8352, de 02 de setembro de 2002.

**Art. 5º.** Os requerimentos de matrícula nas categorias especiais deverão, nos prazos constantes no Calendário Acadêmico e/ou no Edital de Seleção, obrigatoriamente, estar instruídos da seguinte documentação:

## **I – PARA TRANSFERÊNCIA DE CURSO:**

### **1ª Etapa**

- a) Histórico Escolar atualizado, comprovando a inexistência de abandono no curso de origem;
- b) comprovação de matrícula no semestre em andamento, ou prova de seu trancamento;
- c) comprovação de reconhecimento ou autorização de funcionamento do curso de origem (pode constar no Histórico Escolar ou no carimbo da Entidade); e
- d) comprovação que o candidato tenha se matriculado e cursado com aproveitamento todas as disciplinas dos 02 (dois) primeiros semestres acadêmicos ou 01 (um) ano, nos casos de cursos seriados, conforme fluxograma de curso, salvo nas hipóteses de transferência *ex-officio*, que pode ocorrer a qualquer momento, nos termos da lei.

### **2ª Etapa**

- a) Programas de todas as disciplinas cursadas, com aprovação, expedidos oficialmente pela instituição de origem; e
- b) planilha do currículo e apresentação do fluxograma, quando houver, do curso de origem.

## **II – PARA PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR:**

### **1ª Etapa**

- a) Histórico escolar; e
- b) diploma do curso de graduação devidamente registrado.

### **2ª Etapa**

Programas das disciplinas cursadas com aprovação, expedidos oficialmente pela instituição na qual se realizaram os estudos.

## **III – PARA ESTUDANTES ESPECIAL**

- Documento comprobatório de que o requerente se enquadra em uma das seguintes situações;
  - a) Ex-estudantes da Universidade;
  - b) graduados em nível superior;
  - c) estudantes em trânsito de outras instituições de nível superior; e
  - d) docentes da rede pública que lecionem a disciplina ou disciplina afim.

## **IV – PARA REMATRÍCULA:**

- Requerimento do interessado.

**Art. 6º.** Será avaliado pela comissão especial de que trata o Art. 3º desta Resolução tanto para **TRANSFERÊNCIA EXTERNA E/OU DE CURSO**, quanto para **PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR**:

### **1ª Etapa**

- a) Regularidade da documentação apresentada;
- b) afinidade entre o curso pretendido e o curso de origem (quadro em anexo);
- c) desempenho na prova escrita; e
- d) teste de habilidade específica, quando couber.

### **2ª Etapa**

Avaliação do Histórico Escolar, com vistas à integralização curricular em tempo hábil.

**Art. 7º.** Somente prestarão prova escrita os candidatos:

- À transferência externa, mesmo para os cursos e habilitações iguais;
- à transferência interna entre cursos e habilitações diferentes; e
- portadores de nível superior.

**Art. 8º.** Para os candidatos que obtiverem aprovação na prova escrita e teste de habilidade específica, quando couber, a comissão deve verificar se o requerente tem condições de integralizar o curso em tempo hábil.

**Parágrafo único** - Para os requerentes em condições de integralizar o curso em tempo hábil serão adotados, no processo seletivo, os seguintes procedimentos para avaliação do Histórico Escolar:

- a) Relacionar as disciplinas cursadas na Instituição de origem, passíveis de aproveitamento no curso pretendido, observando-se a nomenclatura, ementa, carga horária e creditação para a equivalência;
- b) identificar o candidato com maior número de disciplinas de possível aproveitamento, atribuindo-lhe nota 10,0 (dez); e
- c) atribuir nota proporcional aos demais candidatos.

**Art. 9º** - As datas da prova escrita e do teste de habilidade específica serão fixadas no Calendário Acadêmico da Universidade e/ou no Edital de Seleção.

**Art. 10.** Ficam estabelecidos os seguintes critérios de ponderação:

**I – NOS CASOS DE REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR:**

- a) 06 (seis) pontos para a prova escrita; e
- b) 04 (quatro) pontos para a avaliação do Histórico Escolar.

**II – NOS CASOS DE REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA, TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA E AVALIAÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR:**

- a) 04 (quatro) pontos para prova escrita;
- b) 04 (quatro) pontos para o teste de habilidade específica; e
- c) 02 (dois) pontos para a avaliação do Histórico Escolar.

**Art. 11.** A pontuação final de cada candidato se constituirá na soma dos pontos obtidos na prova escrita e no exame de habilidade específica, quando houver, e da avaliação do Histórico Escolar, após aplicados os fatores de ponderação, devendo totalizar um mínimo de 50 (cinquenta) pontos, equivalendo a uma média final igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.

**Art. 12.** Em caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma pontuação final, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I- Critérios referentes à Instituição de origem do candidato:
  - a) Candidato (a) do mesmo curso, sendo da mesma instituição;
  - b) candidato (a) oriundo (a) de Universidades Públicas Estaduais, Federais e Municipais do Estado da Bahia, nesta ordem;
  - c) candidato (a) oriundo (a) de Universidades Públicas de outros Estados da Federação;
  - d) candidato (a) oriundo (a) de Universidades Privadas e/ou Confessionais e Escola Superior isolada do Estado da Bahia; e
  - e) candidato (a) oriundo (a) de Universidades ou Instituições de Ensino Superior privadas de outros Estados da Federação;
- II- maior nota obtida na prova escrita;
- III- maior nota obtida na prova de habilidade específica, quando houver; e
- IV- maior nota obtida no histórico escolar.

**Art. 13.** As vagas disponíveis em cada período acadêmico para atender às categorias de matrícula especial serão destinadas às seguintes demandas, na seguinte ordem de prioridade:

- I- Rematrículas;
- II- transferências internas; e
- III- transferências externas.

**Parágrafo único** - As vagas destinadas aos portadores de diploma de nível superior serão aquelas remanescentes do concurso vestibular, válidas exclusivamente para o período acadêmico do respectivo edital.

**Art. 14.** As transferências internas poderão ocorrer da seguinte maneira:

- I- Dentro do mesmo Curso e Departamento, para mudança de turno;
- II- dentro do mesmo Curso e Departamentos diferentes da UNEB;
- III- de um curso para outro dentro da UNEB; e
- IV- de uma habilitação para outra dentro do mesmo curso da UNEB, da mesma área.

**Parágrafo único** - A seleção dos candidatos enquadrados na alínea “a” do parágrafo anterior será feita mediante avaliação do histórico escolar, observando-se em caso de empate os seguintes critérios:

- a) Maior média aritmética das notas obtidas; e
- b) menor tempo para integralização curricular.

**Art. 15.** Quando o número de solicitações de rematrículas for superior ao número de vagas existentes, a seleção será realizada obedecendo a seguinte ordem de critérios:

- I- Menor tempo para integralização curricular;
- II- maior número de disciplinas cursadas;
- III- menor número de reprovações; e
- IV- maior média geral do curso.

**Parágrafo único** - No semestre da rematrícula, o requerente não terá direito a trancamento total de matrícula.

**Art. 16.** O prazo, improrrogável, para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a publicação do resultado da seleção, não sendo permitida a inclusão de novo documento.

**Art. 17.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de que trata o Art. 3º desta Resolução.

**Art. 18.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CONSEPE, 17 de abril de 2007.

***Lourivaldo Valentim da Silva***

Presidente do CONSEPE

## **ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº. 811/2007**

**EDUCAÇÃO-** Letras, Museologia, Pedagogia, Biblioteconomia, Filosofia, Educação, Educação Física, Educação Artística, Licenciaturas, Psicologia.

**CIÊNCIAS EXATAS-** Desenho Industrial- Design, Desenho Industrial- Projeto do Produto, Desenho Industrial- Programação Visual, Astronomia, Computação, Análise de Sistemas, Sistemas da Informação, Ciências da Computação, Engenharia, Engenharia Agrícola, Engenharia Aeronáutica, Engenharia de Agrimensura, Engenharia de Alimentos, Engenharia Cartográfica, Geografia, Engenharia Civil, Engenharia de Computação, Engenharia Elétrica, Engenharia Industrial, Engenharia Mecânica, Engenharia Mecatrônica, Engenharia de Automação de Sistemas, Engenharia Metalúrgica, Engenharia de Minas, Engenharia Naval, Engenharia de Produção (Civil, Mecânica, Metalúrgica, etc.), Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de Telecomunicação, Engenharia Têxtil, Estatística, Física, Geofísica, Licenciatura em Ciências (Habilitação em Matemática), Matemática, Matemática Aplicada e Computacional, Meteorologia, Processamento de Dados, Química, Urbanismo, Arquitetura e Urbanismo, Licenciatura em Química, Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo de Ensino de 2º Grau: Habilitações - Eletricidade, Construção Civil e Química Aplicada.

**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS** – Medicina Veterinária, Zootecnia, Biologia, Ciências Biomédicas, Ecologia, Educação Física, Enfermagem, Enfermagem e Obstetrícia, Esporte, Farmácia, Farmácia e Bioquímica, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Licenciatura em Ciências (Habilitação em Biologia), Medicina, Musicoterapia, Nutrição, Odontologia, Terapia Ocupacional, Engenharia de Alimentos, Economia Doméstica, Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo de Ensino de 2º Grau: Habilitações – Nutrição e Dietética, Radiologia, Psicologia.

**CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS** – Administração Rural, Economia Agroindustrial, Administração, Administração de Empresas, Administração Financeira, Administração - Habilitação em Gestão de Negócios, Administração (Agribusiness), Administração Hospitalar, Administração e Marketing, Administração Pública, Administração em Recursos Humanos, Administração Mercadológica, Ciências Contábeis, Economia, Economia Doméstica, Ciências Econômicas, Geografia, História, Hotelaria, Urbanismo, Organização, Desenvolvimento e Gestão de Eventos, Planejamento e Marketing de Empreendimentos em Turismo e Lazer, Processamento de Dados, Informática, Direito, Graduação de Professores da Parte de Formação Especial do Currículo de Ensino de 2º Grau: Habilitações –Administração, Biblioteconomia, Ciências Atuariais, Análise de Sistemas, Turismo e Hotelaria.

**CIÊNCIAS SOCIAIS** – Comunicação Social – Habilitação em Relações Públicas, Jornalismo, Rádio e Televisão, Produção Editorial, Produção Cultural, Publicidade e Propaganda, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Ciências políticas, Sociologia, Diplomacia, Direito, Relações internacionais, Secretariado Executivo Bilíngüe, Serviço Social, Turismo, Organização, Desenvolvimento e Gestão de Eventos, Planejamento e Marketing de Empreendimentos em Turismo, Turismo e Lazer, Geografia, História, Pedagogia, Turismo e Hotelaria, Antropologia e Arqueologia, Psicologia, Filosofia, Jornalismo em Mídias.

**CIÊNCIAS DA TERRA** - Administração Rural, Agronomia, Economia Agroindustrial, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia da Pesca, Zootecnia, Biologia, Ecologia, Licenciatura em Ciências (Habilitação em Biologia), Oceanografia, Engenharia de Agrimensura, Engenharia Sanitária, Arqueologia e Geologia.

**OBSERVAÇÃO:** Os cursos de Licenciaturas devem ser considerados tanto na área de Educação quanto na área de conteúdo específico.